



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Processo Administrativo nº 082/2023 - SEMA

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de maio de 2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, considerando a ocorrência de fato superveniente que impossibilitou a execução no prazo contratado, bem como a essencialidade da execução dos serviços – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio da Silva Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA) E SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A PRESTA O DE SERVI OS, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do m s de ____ do ano de 2024, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre C cero n^o 51, Centro, neste ato representado pelo Secret rio Municipal de Meio Ambiente Sr. **M RCIO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, agente pol tico, portador da c dula de identidade de n^o 016339302001-0 SSP-MA e do CPF n^o 009.483.443-18, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 36.630.332/0001-05, com sede na Rua Arapongas, 01, Qd 30, Lt 01, Residencial WR, A ail ndia - MA, neste ato representada pelo Sr. Saul David de Souza Gigante, brasileiro, solteiro, empres rio, portador da c dula de Identidade n^o 172501320018 GEJUSPC/MA e do CPF n^o 010.976.753-51, ajustado o presente **Termo Aditivo** decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITA O N^o 008/2023, Processo Administrativo n^o 082/2023 - SEMA**, com fundamento na Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes   esp cie, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a execu o de servi os de assessoria e consultoria t cnica para conclus o do Plano Municipal Sanit rio, em conformidade com as especifica es constantes do Termo de Refer ncia do processo de **DISPENSA DE LICITA O N^o 008/2023** tombado sob o n^o **082/2023 - SEMA** e da proposta apresentada.

CL USULA SEGUNDA – DA VINCULA O

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcri o, o **DISPENSA DE LICITA O N^o 008/2023** tombado sob o n^o **082/2023 - SEMA**.

CL USULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIG NCIA

Fica alterada a **CL USULA QUINTA - DO PRAZO DE VIG NCIA E EXECUCAO**, para estabelecer que a vig ncia do presente contrato ser  prorrogada por **(12 meses)**, nos moldes do que preconiza o art. 57,   1^o, II, da Lei Federal n^o 8.666/93

CL USULA QUARTA – DAS DISPOSI OES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cl usulas e condi es do contrato aditado.

CL USULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de A ail ndia – MA, comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o - MA   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorroga o de vig ncia contratual.
Execu o de servi os de assessoria e
consultoria t cnica para conclus o do
Plano Municipal Sanit rio. Possibilidade.
Pressupostos legais.”*

A **ASSESSORIA JUR DICA DO MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O - MA**, no exerc cio de suas atribui es legais, vem proceder   an lise e emiss o de **Parecer Jur dico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMA acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato n  227/2023** firmado com **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA**, a fim de prorrogar o prazo de vig ncia contratual inicialmente estabelecido, mantendo o pre o inicialmente contratado.

  o relat rio. Passo a opinar.

Na an lise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo   a prorroga o do prazo de vig ncia contratual inicialmente estabelecido, tendo em vista a ocorr ncia de fato superveniente imprevis vel que acarretou na impossibilidade de execu o contratual, justificado pelo fornecedor.

Verifica-se que a Lei de Licita es prev  a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 57. [...]”

[...] § 1  Os prazos de in cio de etapas de execu o, de conclus o e de entrega admitem prorroga o, mantidas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

Ora, compulsando os autos extrai-se facilmente que o objeto não fora executado no prazo previsto em decorrência de fato superveniente.

Assim, justificada pela SEMA a necessidade de concessão de maior prazo para a execução do objeto, por meio de termo aditivo, verifica-se que a pretensão deduzida encontra-se amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, mormente porque a aquisição do objeto é de interesse público.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração do prazo de vigência inicialmente contratado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca da extensão do prazo de vigência, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o **exame** prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da **respectiva** minuta do termo aditivo, aportada ao escritório da SEMA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo **exposto**, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de maio de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Poderia Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo administrativo nº 082/2022 - SEMA

São Francisco do Brejão, (MA), 24 de maio de 2024

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
MÁRCIO DA SILVA MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero n° 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **MÁRCIO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n° 016339302001-0 SSP-MA e do CPF n° 009.483.443-18, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 36.630.332/0001-05, com sede na Rua Arapongas, 01, Qd 30, Lt 01, Residencial WR, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Saul David de Souza Gigante, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade n° 172501320018 GEJUSPC/MA e do CPF n° 010.976.753-51, ajustado o presente **Termo Aditivo** decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023, Processo Administrativo n° 082/2023 - SEMA**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023** tombado sob o n° **082/2023 - SEMA** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023** tombado sob o n° **082/2023 - SEMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada por **(12 meses)**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de maio de 2024



CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL



CONTRATADO
SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado da Licitação PE 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. RESULTADO O Pregoeiro Oficial do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em epígrafe foram declaradas vencedoras as empresas AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, BELL EMPREENDIMENTOS LTDA, GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA, M C S COMERCIO E SERVICOS LTDAGRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, JR EMPREENDIMENTOS LTDA, LAGUNA ESPORTE LTDA, MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA. com preço proposto Total R\$ 1.132.012,88 (um milhão, cento e trinta e dois mil, doze reais e oitenta e oito centavos) São Francisco do Brejão (MA), 13 de junho de 2024. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: \$j3H8ffqrvbr

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Maior Desconto Percentual por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e reposição de

botijões de Gás GLP 13 Kg. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 20 de agosto de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: gi1kvozzlam20240806140803

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato nº 227/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. MÁRCIO DA SILVA MIRANDA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016339302001-0 SSP-MA e do CPF nº 009.483.443-18, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, SENMEQ EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.630.332/0001-05, com sede na Rua Araçongas, 01, Qd 30, Lt 01, Residencial WR, Açailândia - MA, neste ato representada pelo Sr. Saul David de Souza Gigante,





brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 172501320018 GEJUSPC/MA e do CPF nº 010.976.753-51, ajustado o presente Termo Aditivo decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 082/2023 - SEMA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica para conclusão do Plano Municipal Sanitário, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 tombado sob o nº 082/2023 - SEMA e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 tombado sob o nº 082/2023 - SEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada por (12 meses), nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 27 de maio de 2024.

MÁRCIO DA SILVA MIRANDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregociro

Código identificador: mryz4hcotse20240806150806

